



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
CONTRATO Nº 2020/0090

*Termo de Contrato Administrativo, que fazem entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA e a
empresa CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 05.832.977/0001-99, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV Gilberto Carvellhi, S/Nº - Praça dos Três Poderes, Centro em Santana do Araguaia – Pará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal do Município de Santana do Araguaia - PA o Sr. José Rodrigues de Miranda, portador do CPF nº 310.451.031-87, residente na RD PA 150 LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM - Santana do Araguaia – PA CEP: 68.560-000, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI., inscrita no CNPJ 31.509.153/0001-92, estabelecida à AV. TEREZINHA ABREU VITA, QD.109, LT 15 E 16, SL 2, VILA UNIÃO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JARLLES NUNES CARVALHO, residente na RUA TRANCREDO NEVES Nº 363, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do CPF 051.929.991-46, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no edital, do Pregão Presencial nº 017/2020/SRP/PMSA, Ata de Registro de Preços nº 016/2020 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 024/2020, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Filtros de Ar e Óleos Lubrificantes para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Meio Ambiente e Agricultura, segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010872	FILTRO COMB PC 949 - Marca.: TECFIL Filtro de combustível, aplicação em veículos marca/modelo: Triton, I200 Toyota. Marca de referência Tecfil PC 949, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.	UNIDADE	20,00	63,000	1.260,00
012344	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560 - Marca.: TECFIL FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560, ATENDENDO NORMAS DO INMETRO NA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
012365	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML - Marca.: Lubrax ÓLEO 2 TEMPO 500 ML; CONFORME NORMA REGULAMENTADORA ANP.	UNIDADE	500,00	23,000	11.500,00
012372	ÓLEO 20W 50 1LT - Marca.: Lubrax ÓLEO; LUBRIFICANTE; SAE 20W50; MULTIVISCOSO; PARA MOTORES 4 TEMPOS; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE MOTOCICLETAS; DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES API SG; EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	80,00	33,000	2.640,00



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

012389	ÓLEO 90 BALDE 20 LT - Marca.: Lubrax ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90; TECNOLOGIA HIPÓIDE; CLASSIFICAÇÃO A PI GL 5; PARA TRANSMISSÃO E ENGRENAGEM; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; ENVAZADO EM GALÃO CONTENDO 20 LITROS	UNIDADE	50,00	500,000	25.000,00
012405	ÓLEO 15W 40 20 LT - Marca.: Lubrax ÓLEO LUBRIFICANTE; SAE 15W40; MULTIVISCOSO; CLASSIFICAÇÃO API CG4/SJ, ACEA E2-98, B2-98; DE PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEICULOS; ENVAZADO EM BALDE/BOMBONA CONTENDO 20 LITROS.	UNIDADE	155,00	585,000	90.675,00
014099	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML - Marca.: Lubrax ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY, BASE SINTETICA BIODEGRADAVEL, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, - ATUA COMO LUBRIFICANTE, DESENGRIPANTE E ANTI FERRUGEM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 300 ML/209 G.	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
014574	PNEU PATROL 14-00-24 - Marca.: MAGGION Pneu, pneumático para maquinas fora de estrada, 14.00-24, novo (primeira vida), para maquina moto niveladora, G2/L2, 12 lonas.	UNIDADE	8,00	1.738,000	13.904,00
014577	PNEU TRASEIRO TRATOR 18X4X30 - Marca.: FIRELI Pneu, pneumático para trator agrícola, 18x4x30, roda de tração, banda R-1, 8 lonas, (pneu traseiro).	UNIDADE	12,00	2.225,500	26.706,00
014589	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 19X5LX24 - Marca.: CATERPILLAR Pneu destinado para retro escavadeiras. Tem aplicação cíclica ou constante Capacidade / Desempenho: Capacidade de carga (a 40 km/h): 3.750 kg Medida recomendada da roda: W16L x 28 Pressão de ar: 2.90 bar	UNIDADE	12,00	2.188,000	26.256,00
015833	FILTRO DE AR ARS 9839 - Marca.: TECFIL Filtro de ar, aplicação em veiculos marca/modelo: Ônibus VW 17210, Caminhão VW 15180. Referência Tecfil ARS 9839, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.	UNIDADE	20,00	118,000	2.360,00
015834	FILTRO DE AR ASR 839 - Marca.: TECFIL Filtro de ar, aplicação em veiculos marca/modelo: Ônibus VW 17210, Caminhão VW 15180. Referência: ASR 839, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
015835	FILTRO DE AR ARS 2868 - Marca.: TECFIL Filtro de ar do motor, aplicação em trator marca/modelo: Trator MF 250x 4x2, Trator MF 255 4x4. Referência: Tecfil ARS 2868 podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
015844	FILTRO COMBUSTIVEL BOSCH 500ML - Marca.: BOSCH FILTRO COMBUSTIVEL BOSCH 500 ML, ATENDENDO NORMAS DO INMETRO NA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
015845	FILTRO DIESEL PSC 491 - Marca.: TECFIL FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MM VOLARE PSC 491	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
015846	FILTRO HIDRAULICO PHS 346 - Marca.: TECFIL FILTRO HIDRAULICO PHS 346 TECFIL, PRIMARIO COMPATIVEL O SIMILAR	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
015847	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1 - Marca.: TECFIL FILTRO LUBRIFICANTE PSD 530/1 - VOLARE V8	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
015849	FILTRO PSC 73/1 - Marca.: TECFIL Filtro psc 73/1 compativel ou similar	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
015850	FILTRO PSL 408 - Marca.: TECFIL Filtro PSL 408 compativel ou similar	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
015851	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 - Marca.: TECFIL Filtro lubrificante PSL 339 Compativel ou Similar	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
015852	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 - Marca.: TECFIL Filtro lubrificante PSL 280 compativel ou similar	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
015853	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 72/2 - Marca.: TECFIL Filtro lubrificante PSC 72/2 compativel ou similar com normas do inmetro	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
015854	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 - Marca.: TECFIL Filtro lubrificante PSL 962 compativel ou similar com normas do inmetro	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
015857	FILTRO PSC 411 - Marca.: TECFIL Filtro PSC 411 compativel ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

015858	FILTRO PSL 300 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
	Filtro PSL 300 compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015859	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 964 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
	Filtro de óleo lubrificante, uso motor - Código PSD 964 Marca Tecfil ou similar - Aplicação Caminhão Ford 11.000				
015860	FILTRO PSC 410 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
	Filtro PSC 410 compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015861	FILTRO PSD 970-1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
	Filtro PSD 970-1 compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015862	FILTRO PSL 900 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	Filtro de óleo lubrificante do motor, aplicação em veículos marca/modelo: GMC 6150. Marca de referência Tecfil PSL 900, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.				
015863	FILTRO COMBUSTIVEL PC2-255 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
	Filtro de combustível, aplicação em trator marca/modelo: Trator MF 250x 4x2. Marca de referência Tecfil PC2-255 podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.				
015864	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
	Filtro de óleo lubrificante, aplicação em veículos marca/modelo: Caminhão Ford 815e. Marca de referência Tecfil PSL 338, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.				
015865	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 496 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
	Filtro lubrificante PSC 496 compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015868	FILTRO LUBRIFICANTE 9009 RETRO FL 468 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
	Filtro lubrificante LF 9009 (retro FL 468) compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015869	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
	Filtro de óleo lubrificante, aplicação em veículos marca/modelo: Caminhão Ford 815e. Marca de referência Tecfil PSL 283, podendo ser aceita outra marca e modelo de igual qualidade ou superior. Estar acondicionada em embalagem original do fabricante.				
015872	FILTRO LUBRIFICANTE HU-947/2XVOLKS 2480 - Marca.: TE	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
	CFIL Filtro lubrificante HU-947/2x compatível ou similar, atendendo normas do inmetro na fabricação				
015873	FILTRO COMBUSTIVEL R120LI 10VOLKS 24280 - Marca.: TE	UNIDADE	6,00	165,000	990,00
	CFIL				
015876	GRAXA P/ROLAMENTO - Marca.: Texaco	BALDE	15,00	670,000	10.050,00
	GRAXA lubrificante multifuncional de sabão de lítio e cálcio, para lubrificação de rolamentos dos cubos das rodas e de aplicação em sistemas de lubrificação automáticas de tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terras, tambor contendo 200 KG.				
015877	ÓLEO 68 BALDE 20LT - Marca.: Lubrax	BALDE	180,00	340,000	61.200,00
	ÓLEO HIDRAULICO,VISCOSIDADE ISO VG 68; PRIMEIRA FILTRAGEM; HOMOLOGADO PELAS MONTADORAS DE VEICULOS; EMBALADO EM EMBALAGEM LACRADA TIPO BALDE COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,VISCOSIDADE E CONTENDO 20 LITROS				
015878	ÓLEO LUBRIFICANTE W.B.F100 20LT - Marca.: Lubrax	BALDE	80,00	580,000	46.400,00
	O WBF 100 e um óleo para transmissao com viscosidade sae 80w e especificação api gl-4. Sendo unico produto recomendado e usado pela agco, fabricante dos produtos massey-ferguson. Tem um forte pacote de aditivos e combina oleos basicos de qualidade protegendo contra ferrugem, desgaste, corrosao, oxidacao dando uma vida util maior ao seu equipamento. Estavel ao cisalhamento mesmo em condições severas.				
016062	ÓLEO LUBRIFICANTE MOBIL PRETO 1000ML - Marca.: MOBIL	UNIDADE	60,00	26,000	1.560,00
027967	ÓLEO SAE 10W-30 4 TEMPO MOTO BROS - Marca.: Lubrax	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
	Óleo genuinno semi sintético sae 10w-30 4 tempo moto bros 160/2015				
027969	FILTRO COMBUSTIVEL 16910-KVS-611 MOTO BROS 160 - Mar	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
	ca.: TECFIL				
	FILTRO DE COMBUSTIVEL ORIGINAL 16910-HVS-611 MOTO BROS				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

160/2015						
028057	FILTRO DE AR MIX 46541 RETRO-FOTON - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	175,000	875,00	
	FILTRO DE AR MIX 46541 RETRO-FOTON					
028059	FILTRO COMBUSTIVEL BOSCH 1 LITRO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	65,000	650,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL PARA BOMBA BOSCH 1 LITRO, A TENDENDO					
	NORMAS DO INMETRO NA FABRICAÇÃO					
028060	FILTRO PSD 460/01 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00	
	Filtro PSD 460/1 Compatível ou Similar					
028066	FILTRO COMBUSTIVEL PSL 55 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	45,000	270,00	
	Filtro combustivel, aplicação em veículos					
	marca/modelo:Fiat Strada Fire e Fiat Uno Fire. Marca de					
	referência Tecfil PSL 55, podendo ser aceita outra marca					
	e modelo de igual qualidade ou superior. Estar					
	acionada em embalagem original do fabricante.					
028141	PNEU TRATOR DIANTEIRO 14.9.24 - Marca.: MAGGION	UNIDADE	10,00	1.455,000	14.550,00	
	Pneu, pneumático para trator agrícola, 14.9-24, roda de					
	tração, banda R-1,					
	6 lonas, (pneu dianteiro).					
028318	FILTRO DE AR TRITON ARL 4141 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	13,00	75,000	975,00	
	Filtro de ar do motor, aplicação em colhedora					
	marca/modelo: JD SLC					
	6300. Referência: Tecfil ARL					
	4141, podendo ser aceita outra marca e					
	modelo de igual					
	qualidade ou superior. Estar					
	acionada					
	em					
	embalagem original do fabricante.					
028385	OLEO ATF P/ DIREÇÃO 1 LT - Marca.: Lubrax	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00	
	OLEO ATF P/DIREÇÃO 1 LT; CONFORME NORMA REGULAMENTADORA					
	ANP E INMETRO					
028388	OLEO DE FREIO DOT 3 - Marca.: Lubrax	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00	
	FLUIDO DE FREIOS DOT 3 Fluido sintético utilizado para					
	freios. OBS: em frascos de 500ml					
028389	OLEO DE FREIO DOT 4 - Marca.: Lubrax	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00	
	FLUIDO DE FREIOS DOT 4 Fluido sintético utilizado para					
	freios. OBS: em					
	frascos de 500ml					
028396	ELEMENTO FILTRO DE AR ARM 446/1 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	25,000	750,00	
	ELEMENTO FILTRO DE AR ARM 446/1 COM DUAS CAMADAS DE					
	ALTA QUALIDADE DE CONTENÇÃO. AUMENTA O FLUXO DA					
	FILTRAÇÃO DE AR NO MOTOR, OFERECENDO MUITO MAIS					
	PERFORMANCE, DESEMPENHO COM RENDIMENTO SUPERIOR MOTO					
	BROZ 160/2015.					
028541	FILTRO DE AR ASR 868 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	120,000	360,00	
	FILTRO DE AR ASR 868 PRIMARIO COMPATIVEL OU SIMILAR					
040645	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	90,000	720,00	
	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200					
040776	FILTRO DE AR ARS 25492 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	165,000	825,00	
	FILTRO DE AR ARS 25492					
040777	FILTRO DE AR ASR 492 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	140,000	700,00	
	FILTRO DE AR ASR 492					
040780	FILTRO DE AR AF 25452 EXTERNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00	
	FILTRO DE AR AF 25452 EXTERNO					
040781	FILTRO DE AR AF 25453 INTERNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00	
	FILTRO DE AR AF 25453 INTERNO					
040782	FILTRO DE AR AF 25276 EXTERNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00	
	FILTRO DE AR AF 25276 EXTERNO					
040783	FILTRO DE AR AF 25277 INTERNO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00	
	FILTRO DE AR AF 25277 INTERNO					
040784	FILTRO HIDRÁULICO PSK 517 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	95,000	285,00	
	FILTRO HIDRÁULICO PSK 517					
040785	FILTRO TRANSMISSÃO TH 614 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	65,000	195,00	
	FILTRO TRANSMISSÃO TH 614					
040786	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL W 962/14 - Marca.: MANN FI	UNIDADE	8,00	35,000	280,00	
	LTER					
	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL W 962/14					
040788	FILTRO PSC 75 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00	
	FILTRO PSC 75					
040790	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 430 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15,00	40,000	600,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 430					
040791	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	98,000	980,00	
	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158					
040792	FILTRO COMBUSTIVEL PU 1059-X - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	6,00	140,000	840,00	
	FILTRO COMBUSTIVEL PU 1059-X					
040793	FILTRO SEPARADOR TB 1374-X - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	3,00	255,000	765,00	
	FILTRO SEPARADOR TB 1374-X					
040794	FILTRO SEPARADOR AGUA EL.R 1201 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	400,000	2.000,00	
	FILTRO SEPARADOR AGUA EL.R 1201					
053650	FILTRO DE AR AS 8842 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	80,000	640,00	
053651	FILTRO DE AR ARS 837 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00	
053652	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	150,000	900,00	
053653	FILTRO COMBUSTIVEL P 551100 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	6,00	120,000	720,00	
053654	FILTRO COMBUSTIVEL P 551077 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00	
053655	FILTRO HIDRAULICO BT 8873 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00	
053656	FILTRO HIDRAULICO TB 1374-X - Marca.: TECFIL	UNIDADE	3,00	160,000	480,00	
053760	FILTRO COMBUSTIVEL P 550848 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00	
				VALOR GLOBAL R\$	394.034,00	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 394.034,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trinta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Santana do Araguaia, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº. 017/2020/SRP/PMSA.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 017/2020/SRP/PMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será ate 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Santana do Araguaia-PA.
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2222.185421010.2.111 Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 34.460,00, Exercício 2020 Atividade 1919.261220037.2.086 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 164.373,00, Exercício 2020 Atividade 1919.267820734.2.088 Manutenção do Setor de Transporte Municipal e Estradas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 43.034,00, Exercício 2020 Atividade 1414.185420643.2.030 Serviço de Inspeção Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 12.056,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 48.224,00, Exercício 2020 Atividade 1919.261220037.2.086 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 46.413,00, Exercício 2020 Atividade 1919.267820734.2.088 Manutenção do Setor de Transporte Municipal e Estradas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.691,00, Exercício 2020 Atividade 1414.185420643.2.030 Serviço de Inspeção Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 8.701,00, Exercício 2020 Atividade 1414.201220037.2.031 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.082,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

de Santana do Araguaia-PA.

- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº017/2020/SRP/PMSA.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro. 68.560-000– Santana do Araguaia – Pará
Fone: 094 3431-1155/1084



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

- 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - fizer declaração falsa;
 - 3.5 - cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 017/2020/SRP/PMSA, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração de Santana do Araguaia-PA, constante do Processo Licitatório nº. 024/2020, e a Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santana do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Araguaia - Pará, em 08 de Abril de 2020.

JOSE RODRIGUES DE MIRANDA:31045103187	Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DE MIRANDA:31045103187	MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA:0583297700199	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA:05832977000199
--	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI	Assinado de forma digital por CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI Dados: 2020.04.08 12:01:51 -03'00'
CONSTRUTORA CONSTRUMAQ EIRELI CNPJ 31.509.153/0001-92 CONTRATADO(A)	

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ CPF: _____
2ª - NOME: _____ CPF: _____